



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital e pelas demais normas legais e regulamentos aplicáveis ao caso.

1.2 Os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e financeira, serão entregues até às **10:00 horas** do dia **29/07/2025** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo na forma abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 O regime de execução da futura contratação será **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.361/2024.

1.5. USO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da aquisição de sistema de ensino estruturado, incluindo materiais didáticos pedagógicos com a finalidade de promover a distribuição gratuita aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, atendendo às demandas da Secretaria Município de Educação do município de Sete Barras/SP, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de concorrência presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade presencial, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do concorrência presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da concorrência e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que a concorrência ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei, tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1.5 Os interessados poderão obter informações através dos seguintes canais: Telefone: (13) 3872-5500 ramais: 213/216, e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br e sítio eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br.

1.6 A publicação do Edital ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e complementarmente, no sítio oficial desta Administração, no endereço: www.setebarras.sp.gov.br.

1.7 O modo de disputa será o **ABERTO**, conforme determinado no §2º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras/SP.

2.2. As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos constam do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

3.1. A Sessão Pública desta licitação operar-se-á na sua forma PRESENCIAL, diante dos elementos justificativos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é integrante deste processo de licitação, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A sessão de processamento da Concorrência será realizada na Prefeitura Municipal de Sete Barras – Departamento de Compras e Licitações, sito a rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, iniciando-se no dia **29/07/2025**, a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo, de acordo com a disponibilidade dos recursos tecnológicos da Administração, a ser disponibilizado no seu sítio oficial com livre acesso a todos os interessados.

3.4. Os serviços técnicos não envolverão atividades-fim, de competência e de atribuições dos servidores públicos municipais, principalmente as relacionadas as atuações de competência exclusiva dos procuradores municipais.

3.9. A análise da necessidade da contratação e o interesse público envolvido, além dos seus requisitos, encontram-se delineados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este Processo de Licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

4.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 1.105.623,19 (Hum milhão, cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme estimativa do processo.

4.2. A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão os quantitativos de alunos estimados para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 do Edital e no Anexo I – Termo de Referência, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material complementar e suporte pedagógico, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da Proposta Técnica.

4.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

4.4. Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2025 e os valores especificados no mesmo anexo correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610006.2033 - MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – OUTRAS – 30% - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 263.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650006.2033 - MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – OUTRAS – 30% - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 276.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação será **TÉCNICA E PREÇO**, compatível com a natureza de serviços técnicos especializados, em conformidade com o disposto no artigo 33, IV c/c artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A justificativa da escolha do critério de julgamento indicado no item anterior encontra-se presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou profissionais do ramo pertinente ao do seu objeto e que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Não poderão participar deste certame:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Proposta Técnica, a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes timbrados, distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu averso:

a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

b)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

c)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE):**

8.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser entregues e protocolados até as **10:00 horas**, do dia **29/07/2025**, no Paço Municipal – Departamento de Compras e Licitações, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP.

8.2.1. O Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será exigido apenas da licitante vencedora, ao término da Fase 02 - Proposta de Preços, conforme previsto nos 12.1 e 14.9 deste Edital.

8.3. Cada proponente poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por sua representada para todos os efeitos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade.

8.4. Por credenciais, entende-se:

8.4.1. Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica, conforme modelo de Credenciamento (Anexo VI) para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Julgadora, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

8.4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

8.4.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual.

8.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos Envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, mediante a apresentação de cópias simples, originais ou autenticadas, a critério da licitante.

8.5.1. Havendo suscitação de dúvidas ou de suspeita de adulteração documental ou ainda o documento apresentar rasura que impossibilite de conferir seu conteúdo, a Comissão Municipal de Licitação poderá promover diligências para elucidar a questão.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido e para tanto, deverão preencher o Anexo VIII - “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”.

9.2. Na fase de habilitação, se for a primeira colocada, a pequena empresa, para efeito do gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal e implicará também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 8.1 “a” deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a Proposta Técnica:

10.1.1. Relatório circunstanciado com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da Proposta Técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente ainda, as seguintes informações:

- a) Tempo de implantação do Material Pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;
- b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
- c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;
- d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
- e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
- f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e Coordenadores por e-mail e por telefone.

10.1.2. Juntamente com o envelope de Proposta Técnica a licitante deverá entregar as amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores.

10.2. Todos os materiais didáticos e projetos de cada empresa licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

10.2.1. Todos os livros e projetos de cada empresa licitante serão analisados nos quesitos acima, pelos membros da Comissão Julgadora, a ser criada para tal fim, com 03 (três) integrantes.

10.2.2. As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2.3. Se analisadas individualmente pelos membros da Comissão, com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 03 (três), obtendo-se a média aritmética da licitante.

10.2.3.1. Na eventualidade da análise ser conjunta e consensual, por todos os membros da Comissão, não se lhe aplica o disposto no item 10.2.3.

10.2.4. Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura do Envelope nº 02 - “PROPOSTA FINANCEIRA”, as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

10.2.6 A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente a licitante da disputa do certame.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, como **PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação** e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 8.1 “b” deste Edital.

11.2. Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

11.3. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação dos números do CNPJ/MF e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- d) Indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 17.

11.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 03 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que será exigido apenas da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar nas fases anteriores deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração por parte da licitante de que os documentos fornecidos expressem a veracidade e a autenticidade das suas informações, não tendo sido objeto de adulteração ou falsificação, sob pena de responder criminalmente nos termos da lei.

b) Declaração de que a proposta da licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII – “Declaração de ME e EPP” deste Edital;

d) Declaração, por parte de ME ou EPP, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo relacionado no Anexo VIII – “Declaração de Enquadramento para ME ou EPP”.

12.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

12.1.6.2. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

12.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

13.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

13.2. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

13.3. Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e Anexo III - Proposta Financeira, utilizando a seguinte fórmula:

$$M_p = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

MÉDIA PONDERADA = (PROPOSTA FINANCEIRA X 3 + PROPOSTA TÉCNICA X 7) / 10
--

13.4. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas a classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em conformidade com o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

13.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59, incisos I e II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município.

13.8. Para efeito de cálculo serão consideradas duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

14. DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Esta Concorrência Pública será julgada pela Comissão Municipal de Licitação, devidamente nomeada que na data e horário designados, dará início aos trabalhos com o credenciamento, o recebimento e abertura dos Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA e Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

14.1.1. O Envelope nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigido apenas da empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar no julgamento das Fases números 01 e 02.

14.2. A Sessão Pública será de forma PRESENCIAL, gravada em áudio e vídeo, em atendimento ao §2º do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas relacionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.3. Após o credenciamento dos interessados, se houver, o procedimento seguinte a disponibilidade dos Envelopes nº 01 e nº 02 para que os presentes e os membros da Comissão Municipal de Licitação possam conferir a sua inviolabilidade e lancem suas respectivas rubricas.

14.4. Será iniciada a Sessão com a abertura dos envelopes relativos à Fase 01 – “PROPOSTA TÉCNICA” de todos os participantes, franqueando-se vistas e rubricas a todos os presentes.

14.5. Da análise das propostas técnicas, dos documentos que a acompanham, a Comissão Municipal de Licitação irá efetuar a apuração de todas as propostas, de acordo com as fórmulas previstas no item 13 deste Edital.

14.6. Após a classificação das Propostas Técnicas, passar-se-á à abertura dos envelopes relativos à Fase 02 – “Proposta de Preços” de todos os participantes, franqueando-se vistas e rubricas a todos os presentes.

14.6.1. Na Fase 02 não haverá etapa de lances, em razão do modo de disputa ser “aberto”, limitando-se à classificação de acordo com as propostas ofertadas, parametrizando-se a regra prevista no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 07 de fevereiro de 2023.

14.7. Da análise das propostas de preços, a Comissão Municipal de Licitação irá efetuar a apuração de todas as propostas de preços, de acordo com a fórmula prevista no Item 13 deste Edital.

14.8. Em seguida, a Comissão Municipal de Licitação irá apurar o “VALOR DE AVALIAÇÃO FINAL” utilizando-se como base a fórmula prevista no Item 13 deste Edital, para estabelecer a ordem de classificação das licitantes.

14.9. Com a classificação final, prevista no item 14.8, a Comissão Municipal de Licitação solicitará da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de seu Envelope nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que será aberto na sequência, conforme previsto no inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1. Quando o julgamento da Fase 03 - “Documentos de Habilitação”, ocorrer em data diferente à das Fase 01 e 02, a Comissão Municipal de Licitação concederá um prazo para que a empresa classificada em primeiro lugar apresente seu Envelope nº 03 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

14.10. Aberto o Envelope nº 03 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da empresa classificada em primeiro lugar, o seu conteúdo será franqueado para vistas e rubricas de todos os presentes.

14.11. A análise e julgamento observará o item 13 deste Edital. Estando em ordem a documentação, a licitante será habilitada e por conseguinte, declarada vencedora do certame.

14.12. Se, da análise, a Comissão Municipal de Licitação identificar inconsistências documentais, poderá realizar diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos que não constavam inicialmente no invólucro, conforme previsto no artigo 64, incisos. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.1. Para efeitos deste item, não constitui documento novo aquele que venha atestar ou declarar situação pré-existente ao tempo da sessão pública da licitação, conforme Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

14.13. Se a licitante for inabilitada, a Comissão Municipal de Licitação promoverá a análise dos documentos de habilitação da segunda colocada e assim, sucessivamente, se houver a inabilitação dessa.

14.14. Encerrado julgamento da licitação, os representantes presentes serão questionados sobre o interesse na interposição de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata de julgamento.

14.15. A análise e o processamento do recurso administrativo seguirão o rito previsto nos §§ 2º a 5º do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Processado o recurso ou no caso de não manifestação, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, para posterior deliberação quanto à adjudicação, homologação ou se o caso revogação ou anulação do certame, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

15.1. A empresa licitante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme Anexo VI – “Modelo de Credenciamento”, para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

15.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

15.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove (m) sua capacidade de representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual;

15.4. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura do Envelope nº 01 “Proposta Técnica” e Envelope nº 02 “Proposta Financeira” em cópia simples, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

16. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DECISÕES DA LICITAÇÃO

16.1. O resultado do julgamento será publicado no sítio oficial da Administração, no Diário Oficial do Município e por endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br aos interessados.

16.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira.

16.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento, será feita pela Comissão Municipal de Licitação, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Administração Municipal.

17.2. Decairá o direito de contratar com a Administração o proponente vencedor que não atender a convocação no prazo conferido no item anterior, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. A regra deste item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

18.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso nos termos do artigo 117 e 140 e seus dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (artigo 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.4. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e Ordem de Expedição da Secretaria Municipal de Educação.

18.5. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.6. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável do almoxarifado municipal juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação.

18.7. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São **obrigações** da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

21.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Sete Barras pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) Não mantiver a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

21.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

21.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

21.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- a) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

21.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

21.7. As multas lançadas pelo município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

21.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

21.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

21.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Contratante, devendo a Contratada providenciar a indicação das informações necessárias.

22.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

22.3. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do município.

22.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra completa dos materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referências, da Educação Infantil 04 e 05 anos e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, devidamente identificados, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constante neste Anexo.

23.2. Os materiais somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação deles.

23.3. A licitante que deixar de atender ao solicitado no Anexo I – Termo de Referência será desclassificada.

23.4. A análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de sua equipe técnica, que emitirá um relatório de conformidade, do qual constará se as amostras atendem a todas as especificações técnicas exigidas, sendo as mesmas declaradas aprovadas ou reprovadas conforme as exigências do Ato Convocatório, e estando de acordo, será adjudicada ao licitante vencedor.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório poderão ser encaminhados por e-mail, endereçados à Comissão Municipal de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. As impugnações ao presente edital e aos seus anexos poderão ser enviadas no e-mail informado no item anterior no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. Na procedência da impugnação, havendo a necessidade de ajustes ao Edital ou aos seus anexos, que, de alguma forma, impacte a formulação das propostas, será suspensa a sessão inicialmente, com a republicação do referido instrumento convocatório, com a reabertura de prazo para a nova sessão pública.

24.4. Se intempestiva a impugnação, que não afeta a formulação das propostas ou que seja improcedente, ficará mantida a data e horário da sessão pública previamente designado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e propostas que apresentarem.

25.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

25.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos seus envelopes de Proposta Técnica e da Proposta Financeira, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.5. À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das Proposta Técnica e Proposta Financeira, bem como de Habilitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

25.6. É facultado à Comissão Municipal de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente dos envelopes.

25.7. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

25.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

25.9. Os casos omissos, em complementação às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, serão aplicadas regras previstas em regulamentos editados pela União, orientações, decisões e orientações do TCU e do TCE/SP, submetidas, se necessário à autoridade superior para deliberação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade será aplicado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11. Maiores informações estarão a disposição dos interessados de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, pelo telefone (13) 3872-5500 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

25.12. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

25.13. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Sete Barras, 30 de maio de 2.025

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na oferta de um sistema de ensino estruturado, incluindo materiais didáticos pedagógicos, tanto impressos quanto digitais, destinados a alunos e professores do Berçário 1 e 2, Educação Infantil (Maternal 1 ao Nível 2) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). O material deve contemplar o acesso a uma plataforma digital, assessoria pedagógica, formação continuada para os profissionais da educação. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

a) Entende-se que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para que se desenvolvam seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade.

b) Por esse motivo, defende-se a importância da instituição educativa oportunizar espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica.

c) Em outras palavras, colocar à disposição do aprendiz o conhecimento mais elaborado, de forma organizada, contribuirá significativamente para o desenvolvimento de funções psicológicas, como a imaginação, a capacidade de planejamento, a percepção, a memória e as habilidades mentais que se sofisticam na medida em que são impostas novas maneiras de pensar e novos desafios no processo de construção do conhecimento. Outrossim, acredita-se que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tornando o ensino contextualizado.

d) Nossos profissionais se encontram empenhados em investir na educação, almejando melhorias na qualidade do ensino destinado aos alunos que estão na Rede Pública do Município de Sete Barras. Dentro desta perspectiva, a administração deseja oferecer aos estudantes e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais. Sendo assim, pretende-se que a comunidade escolar forme parceria com um sistema estruturado de ensino, que ofereça ferramentas educacionais inovadoras, pois assim será propiciada a concretização dos objetivos educacionais.

e) A equipe pedagógica busca um sistema que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Esse conjunto de elementos pedagógicos integrantes do sistema estruturado deverá, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de formação consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, consequentemente, de melhores resultados de aprendizagens para os estudantes.

g) Diante do exposto acima, reafirma-se que o sistema estruturado deverá fornecer para os alunos e professores, ferramentas pedagógicas inovadoras, para que possam usufruir de instrumentos que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

2.2. JUSTIFICATIVA ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO (SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO):

a) A educação apresenta-se como um dos mais importantes investimentos para o desenvolvimento econômico e social de um país. Apesar dos avanços em direção à universalização da educação básica e ao aumento da aprendizagem dos estudantes, faz-se necessário aumentar e melhorar, de forma contundente, os níveis de aprendizagem e proficiência dos estudantes, assim como melhorar bastante a alfabetização das nossas crianças, tudo isso de acordo com a BNCC.

b) O Sistema Estruturado de Ensino, bem como no mercado editorial especializado na área da educação, é ofertado por todas as empresas do setor como descrito no Termo de Referência, incluindo material didático para estudantes e professores, formação continuada (assessoria pedagógica) e plataforma digital, no formato valor unitário por estudante, calculado com base no número de estudantes atendidos pelo município de Sete Barras.

c) Os valores e os impactos financeiros foram previamente analisados de acordo com a legislação vigente, e estão previstos no plano aprovado para a educação pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Cleuza Maria de Paludetto Saccon.

d) Pelas próprias características do produto, um sistema estruturado de ensino, com conteúdos autorais próprios, embora atendendo a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) como premissa obrigatória, não pode ser comercializado e muito menos adquirido separadamente. Ficaria totalmente inviável imaginar o material didático impresso de uma empresa, o digital de outra, a plataforma digital de outra e a formação continuada por uma quarta. Portanto, não há que se falar, neste caso, em licitação por item, evitando-se o fracionamento autoral-pedagógico, que traria prejuízo ao erário em vez de vantagem.

e) Ao final, declara-se que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto desta licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO

a) O sistema estruturado de ensino, contemplando materiais didáticos (impresso e digital) contextualizados a BNCC, plataforma virtual de aprendizagem, acompanhamento, assessoramento pedagógico e de gestão e com formação continuada. Esses componentes do sistema se contemplam, propiciando a perfeita integração entre o material estruturado de ensino (impresso e digital) e a plataforma da internet, com acompanhamento pedagógico, características específicas desse sistema.

b) A plataforma digital deve ofertar o acesso aos conteúdos didáticos de todas as áreas do conhecimento, plena integração com o material estruturado de ensino, com disponibilização para a comunidade escolar (estudantes, diretores, coordenadores e aos professores) e fornecimento de senhas individuais.

c) Em relação a escolha pelo estruturado de ensino se deu considerando que este favorece um processo de ensino de aprendizagem equitativo e equilibrado entre cada uma das escolas de rede de ensino de Sete Barras. No entanto, é preciso conhecer o que difere o sistema do PNLD, do sistema estruturado de ensino, inclusive para realizar uma apuração detalhada e garantir a qualidade que se espera com o material. Para tanto, relaciona-se abaixo algumas diferenças:

	PNLD	SISTEMA DE ENSINO
MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSOR NA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL	O Programa Nacional do Livro didático oferece manuais didáticos para os professores e, apenas algumas editoras complementam esse material do professor com materiais dedicados aos alunos.	Apresentam rico conjunto de materiais didáticos aos professores, incluindo manuais, cartazes diversos e, em muitos casos, personalizados de acordo com a necessidade do município, músicas e contação de histórias em mídias digitais; além do material para alunos, livros de literatura para alunos e professores e livro com artigos específicos para a família e agenda diária para a comunicação da escola e família.
PROJETO DE ESCRITA	O projeto de escrita do livro didático é elaborado conforme edital de licitação,	Apresenta um projeto pedagógico de escrita articulado a uma concepção interdisciplinar de



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	<p>com uma grade curricular que engloba 1º ao 5º ano ou 6º ao 9º ano escolar, de tal forma que o estudante, no decorrer de cada ano, possa ir apropriando-se gradativamente dos conteúdos fundamentais. Esse projeto é disciplinar, ou seja, sua visibilidade, objetivos, linha de aprendizagem e metodologia a ser desenvolvida está centrada apenas na sua área de conhecimento. Nesse sentido, denota-se ausência do diálogo com os demais componentes curriculares.</p>	<p>ensino e de aprendizagem. As áreas de conhecimento possibilitam a articulação dos conteúdos programáticos, de forma contextualizada, desde o Berçário até o Ensino Fundamental. As áreas do conhecimento são escritas de forma a abordar progressivamente os objetos de conhecimento (conteúdos), bem como atender o grau de complexidade que cada uma delas deve tratar do objeto de ensino.</p>
PROCESSO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	<p>Para analisar se as obras apresentadas se enquadram nas exigências técnicas e físicas do edital, é realizada uma triagem pelo instituto de pesquisas tecnológicas do estado de São Paulo (IPT). Os livros selecionados são encaminhados à Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), responsável pela avaliação pedagógica. A SEB escolhe os especialistas para analisar as obras, conforme critérios divulgados no edital. Os especialistas elaboram as resenhas dos livros aprovados, que passam a compor o guia de livros didáticos.</p>	<p>Planejamento pedagógico: cada área de conhecimento elabora seus projetos com uma equipe de autores e supervisores das áreas de conhecimento. Esses profissionais, além de significativa formação acadêmica. Possuem experiência de sala de aula. Nosso planejamento, o foco do trabalho, está na progressão das aprendizagens dos objetos de conhecimentos (conteúdos) ao longo da escolaridade. Também, é nesse momento que se observa a verticalidade da organização curricular, ou seja, qual é a gradação de complexidade que determinado assunto será discutido em diferentes anos/séries. Na elaboração desse planejamento são tomadas decisões sobre o tipo, a ordem e o nível de exigência dos objetivos educacionais que nortearão o ensino nas sucessivas unidades didáticas, anos/séries ou níveis de ensino. Planejamento editorial, coordenadores editoriais analisam a qualidade das situações de ensino de cada nível, e o material passa por uma análise textual que garante a qualidade de sua produção.</p>
PRODUÇÃO GRÁFICA	<p>Depende da capacidade técnica da editora que publica.</p>	<p>Depende da capacidade técnica da editora que publica.</p>
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	<p>Versão revisada somente após o novo processo de licitação.</p>	<p>Processo contínuo e sistemático de revisão e atualização.</p>
ESTRUTURA	<p>Para 1º ao 5º ano, livros anuais, com volumes separados de língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia. Para 6º ao 9º ano utilizam-se volumes separados de língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia, com utilização por 3 anos a partir e sua escolha.</p>	<p>Para 1º ao 9º ano, o material está organizado em volumes bimestrais, totalizando quatro livros ao ano para cada série. Cada volume reúne os componentes curriculares de língua portuguesa, arte, matemática, ciências, história e geografia, com a especialidade da língua inglesa, nos anos de atendimentos, ou conforme a solicitação do Município.</p>
DURABILIDADE	<p>Com exceção dos anos iniciais, os estudantes não poderão utilizar o material para registro, pois outros estudantes que frequentarão os anos escolares nos anos seguintes, ou até mesmo em horários diferenciados, utilizarão o mesmo livro. Os livros devem ser utilizados pelos estudantes por três anos consecutivos.</p>	<p>Os livros disponibilizam espaço para escrita e reescrita das atividades, possibilitando ao estudante a construção do conhecimento e aos professores uma prática pedagógica mais dinâmica. O livro pode ser levado para casa porque é individual e, desta forma, pode ser mais uma fonte de pesquisa e possibilitar o protagonismo do estudante.</p>
QUANTITATIVO	<p>De acordo com as quantidades solicitadas no edital, não necessariamente um por aluno.</p>	<p>De acordo com as quantidades informadas pelo Município, de acordo com o número de matrículas, sendo um por aluno.</p>
MANUAL DO PROFESSOR	<p>As obras didáticas são acompanhadas, obrigatoriamente, dos</p>	<p>O livro do professor, além de contemplar todo o material do estudante, apresenta a proposta</p>



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	respectivos manuais do professor, que não devem ser uma cópia do livro do estudante com os exercícios resolvidos. É necessário que ofereçam orientação teórico metodológica e de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outras áreas do conhecimento. Além disso, deve apresentar também a discussão sobre a proposta de avaliação da aprendizagem, leituras e informações adicionais ao livro do estudante, bibliografia, bem como sugestões de leituras que contribuam para a formação e atualização do professor.	pedagógica da área de conhecimento/componente curricular, bem como os princípios que a fundamentam e estruturam. São apresentados, também, subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem e projetos de intervenção pedagógica. O professor contará com informações, como, sugestões de procedimentos didáticos, leituras complementares, referências bibliográficas, aspectos que tem como objetivo contribuir para a atualização e o aperfeiçoamento do trabalho docente.
PLATAFORMA DIGITAL	Inexistente	Plataforma associada ao material estruturado de ensino, como recurso de multimídia que possibilita o contato com inúmeras informações, atividades e projetos. Um aspecto fundamental a ressaltar e a articulação entre o material estruturado de ensino e a plataforma digital, com indicação de caminhos de acesso aos conteúdos disponibilizados na plataforma, com encaminhamentos metodológicos. O acesso será feito através de login e senha individual.
PROJETO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO	Inexistente	Destaca-se para esse material a assessoria pedagógica oferecida aos professores e equipe técnico pedagógica. O objetivo da assessoria é subsidiar a prática docente explicitando a concepção de ensino e de aprendizagem que perpassa o material e orientando o trabalho pedagógico, no suporte das atividades de sala de aula, com foco no alcance dos resultados nas aprendizagens dos estudantes.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO INDIVISÍVEL TÉCNICA E ECONOMICAMENTE

a) Cumpre-nos esclarecer e evidenciar a natureza indivisível do objeto em questão, uma vez que seu parcelamento implicaria na perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração Pública, haja vista, o gerenciamento dos serviços, diante da sua natureza.

b) Dessa forma, proporciona-se o maior nível de controle pela Administração Pública na execução dos serviços e, a maior interação entre as fases de sua execução, muito embora possuam etapas diferentes, interrelacionam entre si, estando diretamente ligadas uma à outra para consecução do resultado final do objeto a ser contratado, impossibilitando sua divisibilidade, sob pena de causar prejuízo técnico e econômico à Administração Pública, devendo respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

c) Consequentemente, facilita-se também o cumprimento do cronograma dos trabalhos e a observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos e a concentração da garantia dos resultados. Ademais, a Administração Pública terá economia de escala, com a consequente, redução de preços a serem pagos.

d) O fracionamento do objeto da contratação prejudicaria a integralidade do objeto a ser executado, desnaturalizando o objeto, fragmentando em diversas contratações e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

e) Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços (o que não é o caso, uma vez que muito embora tenham etapas distintas, fazem parte de um todo único), o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

f) O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada serviço tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

g) Diante de todo o exposto, essa gestão em análise apurada da execução dos serviços objeto da futura contratação constatou ser o mesmo indivisível do ponto de vista técnico e econômico, diante da inviabilidade de divisão do objeto a ser contratado, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

h) Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais/faturas atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente a efetuar o pagamento; atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato; acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo fiscal do contrato; acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela secretaria demandante; deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no sistema informatizado de controle de contratos, e quaisquer outras ao qual a administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. Emitir a ordem de fornecimento.

i) Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato; Informar: a administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas; Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência; Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; A notar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados; Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade; Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais; Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa contratada.

• EQUIPE TÉCNICA

- Equipe técnica responsável pela análise e parecer dos materiais didáticos.

• QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Estima-se, aproximadamente, a quantidade de 1739 alunos dos estabelecimentos escolares do Município, de acordo com o número de matrículas ativas, para utilização dos materiais didáticos e demais recursos, conforme o objeto, com a seguinte distribuição:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

NÍVEIS DE ENSINO	ANO	QUANTIDADES ESTIMADAS
CRECHE	BERÇÁRIO 1	12
	BERÇÁRIO 2	59
EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERNAL 1	71
	MATERNAL 2	82
	NÍVEL 1	198
	NÍVEL 2	199
ENSINO FUNDAMENTAL I	1º ANO	218
	2º ANO	180
	3º ANO	198
	4º ANO	176
	5º ANO	201
ENSINO FUNDAMENTAL II	6º ANO	40
	7º ANO	31
	8º ANO	37
	9º ANO	38
TOTAL DE ALUNOS		1739

- O valor estimado dos serviços e materiais a serem contratados podem atingir um total estimado é de R\$ 1.105.623,19 (Hum milhão, cento e cinco mil, seiscentos vinte e três reais e dezenove centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. O material pedagógico do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

5.2. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, as amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem o sistema pedagógico, conforme características a seguir.

5.3. A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Com relação as amostras, todos os materiais solicitados do Anexo I – Termo de Referência, tanto para aluno como professor, devem ser entregues por completo até o dia e horário da licitação, atendendo integralmente os dispositivos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

7. DAS ENTREGAS

7.1. A empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos materiais didáticos físicos no endereço da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O prazo de entrega deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o envio da ordem do pedido.



8. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

8.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

• Livros Didáticos para o Aluno – Berçário 1 e 2

- 02 (dois) livros didáticos semestrais, destinados para subsidiar a prática pedagógica do professor a partir de sequências didáticas, material em formato horizontal, medindo no mínimo 342mm x 250 mm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores (frente), e, acabamento em espiral ou blocado; 01 (um) livro memorial anual para registro das importantes experimentações realizadas pelas crianças, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro com métodos de massagens, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 02 (dois) livros de literatura infantil, capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, material medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.

• Livros Didáticos para o Professor – Berçário 1 e 2

- 02 (dois) livros didáticos semestrais, sendo 01 (um) por semestre, destinados para subsidiar a prática pedagógica do professor a partir de sequências didáticas. Material em formato horizontal, medindo no mínimo 342mm x 250 mm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; e, acabamento em espiral ou blocado; 01 (um) livro com métodos de massagens, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 02 (dois) livros de literatura infantil ampliado, capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, material medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família. Material de apoio complementar confeccionado em papel resistente, tais como: cartaz para chamada, metro de crescimento, cartaz para identificação da turma, reproduções de obras de arte, fantoches, sinalizadores de porta e móbile; 01 (uma) mídia com recitação de poemas e de parlendas; narração de histórias infantis; gravação de sons e ruídos em diferentes contextos; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.

• Livros Didáticos para o Aluno - Educação Infantil – Maternal 1 ao Nível 2

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) por bimestre, cuja organização didático metodológica deve está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, material em formato horizontal, medindo no mínimo 320mm x 235mm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade mínimo 120g/m² e em quatro cores (frente) com verso pautado, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças, com material de apoio com adesivos e picote; e acabamento em espiral; 02 (dois) livros de literatura infantil, miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, material medindo no mínimo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

• Livros Didáticos para o Professor - Educação Infantil – Maternal 1 ao Nível 2

- 04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) por bimestre, cuja organização didático metodológica deve está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, material em formato horizontal, medindo no mínimo 320mm x 235mm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores (frente) e o verso em preto e branco ou colorido com o guia do professor, e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças, com material de apoio; e acabamento em espiral; 02 (dois) livros de literatura infantil, miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores, e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar, material medindo 20,5 cm x 27,5 cm; capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m² e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; e, acabamento em espiral ou grampo; 01 (um) Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família; 01 (uma) mídia com os hinos nacionais, canções populares infantis e canções das parlendas, que permitam através da difusão da música e da compreensão das expressões artísticas e culturais populares, a apreciar a música e o desenvolvimento da consciência corporal, acompanhado com letras; 01 (uma) mídia com contos de fadas que poderá ser contados ou cantados, e de narração de lendas indígenas e de lendas africanas; Calendários de parede; Conjunto de pôsteres ilustrados, envolvendo controle diário de presença dos alunos, aniversário, personagem do livro didático, obras de arte, hora da história e datas importantes, com tamanho mínimo A3; Pôsteres com letras e números bilíngues com ilustrações, em português e Libras.

• Livros Didáticos para o Aluno – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

- 04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno, material de apoio no final de cada livro com atividades de todos os componentes curriculares, e acabamento em espiral. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento. Os livros didáticos dos alunos do 1º ao 5º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multidisciplinares contendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Ética e Cidadania, Educação Física e Língua Inglesa.

• Livros Didáticos para o Professor – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

- 04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, material em formato horizontal, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno, material de apoio a partir do livro do 1º ano, com guia do professor impresso colorido ou preto e branco, e acabamento em espiral. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento. Os livros didáticos dos professores do 1º ao 5º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multidisciplinares contendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia. E multisseriados para as disciplinas de Arte, Ética e Cidadania, Educação Física e Língua Inglesa; para os professores do 1º ano deverá ser fornecido cartões móveis com letras e números, ilustrado em bilíngue – Língua Portuguesa/Libras; Conjunto de cartazes para os professores do 1º ao 5º ano, calendários temáticos e 01 (uma) mídia com os Hinos Nacionais e narração de lendas indígenas e de lendas africanas.

• Livros Didáticos para o Aluno – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

- 04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, material em formato vertical, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm, capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno e acabamento em espiral. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento. Os livros didáticos dos alunos do 6º ao 9º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multidisciplinares contendo os



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Ética e Cidadania, Educação Física e Língua Inglesa.

• **Livros Didáticos para o Professor – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano**

- 04 (quatro) livros didáticos bimestrais, sendo 01 (um) para cada bimestre, material em formato horizontal, medindo no mínimo 20,5cm x 27,5cm capa confeccionada em papel resistente de no mínimo 250 g/m², com impressão colorida, miolo impresso em papel de qualidade mínimo 75 g/m² em quatro cores, destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno, com guia do professor impresso colorido ou preto e branco, e acabamento em espiral. Os materiais pedagógicos oferecidos deverão permitir que a intervenção do professor e a interação entre os alunos sejam fundamentais para a promoção do desenvolvimento. Os livros didáticos dos professores do 6º ao 9º ano, além de serem bimestrais, deverão ser multisseriados dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Ética e Cidadania, Educação Física e Língua Inglesa.

8.2 ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL PARA AULAS ASSÍNCRONAS, COM CONTEÚDO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

a) A plataforma com conteúdo digital a ser disponibilizada na Internet para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

b) Disponibilização de senhas para o total de alunos informados pelo Município, para acesso a plataforma onde deverão encontrar o mesmo material físico, que serão entregues aos alunos.

c) Disponibilização de acesso a plataforma, com distribuição de senhas individuais para o volume de corpo docente e equipe gestora informada pelo Município com conteúdo dos materiais físicos.

d) Disponibilização de livros digitais relacionados a todos os materiais didáticos físicos distribuídos aos alunos e professores.

e) Disponibilização das trilhas sonoras da mídia dos cancionários populares da Creche e Educação Infantil, além das histórias infantis e parlendas da mídia de histórias distribuídos à Educação Infantil e da mídia de hinos nacionais e histórias distribuídos anos iniciais do Ensino Fundamental.

f) Disponibilização de modelos de atividades e tarefas para que o professor tenha autonomia de criar as próprias sequências didáticas.

g) Autonomia para os professores criarem atividades e sequências pedagógicas personalizadas, de acordo com as necessidades de cada turma.

h) Área específica para alunos acessarem as atividades, realiza-las no próprio ambiente virtual ou postá-las por meio de imagens.

i) Disponibilização de ferramenta para que o professor corrija e comente individualmente as atividades realizadas pelos alunos.

j) Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.

k) Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

8.3. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO PRESENCIAL E ON-LINE:

- O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, durante o período de vigência contratual previsto para 12 (doze) meses, totalizando no mínimo, 40 (quarenta) horas de atendimento, devendo abranger no mínimo as seguintes ações:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- a) Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- b) Capacitação do uso do material didático, para cada um dos segmentos, visando à sua melhor utilização e dos demais serviços prestados.
- c) Encontro com os autores dos materiais didáticos ou consultores especialistas.
- d) Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- e) Realização de oficinas, cursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores.
- f) Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- g) Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- h) Palestras com assuntos de interesse comum da comunidade escolar de forma a proporcionar a formação continuada dos educadores.
- i) Realização de minicursos, por segmento, em horário coletivo de trabalho pedagógico como proposta de formação continuada.
- j) Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas.
- k) Capacitação da equipe gestora oferecendo as melhores possibilidades da gestão do grupo em relação ao material didático implantado e outras necessidades pedagógicas do grupo de professores.
- l) Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- m) Capacitação da equipe gestora e pedagógica em relação ao melhor uso da plataforma de aulas assíncronas e de conteúdo digital.
- n) Capacitação da equipe gestora e pedagógica para aplicação das avaliações de verificação de desempenho.
- o) Capacitação da equipe gestora e pedagógica em relação às devolutivas das avaliações de desempenho.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO OBJETO:

- A avaliação técnica será realizada considerando os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, item 10 – Avaliação da Proposta Técnica, e serão auferidos da seguinte forma:

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

a) A Comissão Técnica do Município de Sete Barras fará um parecer único da PROPOSTA TÉCNICA de cada licitante quanto ao material didático, plataforma educacional e plano de formação.

b) Os pareceres dos licitantes deverão ser assinados por todos os integrantes da Comissão Técnica e serão disponibilizados para os licitantes após o término dessa fase.

c) A Comissão Técnica emitirá uma nota (0 a 10) para cada requisitos do item 10 – Avaliação da Proposta Técnica do Anexo I – Termo de Referência, em razão do atendimento dos requisitos didáticos e técnicos especificados, conforme a seguir:

- Nota 0 (zero) – Não Atende (NA)

- Nota 5 (cinco) – Atende Parcialmente (AP)

- Nota 10 (dez) – Atende Integralmente (AI)

d) A maior pontuação técnica (MPT) possível a ser alcançada na avaliação é de 1.150 (mil cento e cinquenta) pontos. Assim, a pontuação técnica do licitante em análise (PT) é a somatória dos pontos alcançados pela licitante.

e) O cálculo final do Índice Técnico (IT) de cada licitante será realizado segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

MPT



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

Sendo que:

IT = Índice Técnico;

PT = Pontuação Técnica;

MPT = Maior Pontuação Técnica;

Será desclassificada a Proposta Técnica que não atenda as exigências constante no Anexo I – Termo de Referência ou que não atingirem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) da máxima pontuação técnica possível, ou seja, 805 (oitocentos e cinco) pontos.

A Proposta Técnica será analisada pela Comissão Técnica designada, especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os elementos indicados, pontuados de acordo com os requisitos descrito no item 10 – Avaliação da Proposta Técnica do Anexo I – Termo de Referência.

9.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) O julgamento das Propostas de Preços será efetuado da seguinte forma:

b) A Comissão Técnica analisará as “Propostas de Preços” dos licitantes que tiverem sua “Proposta Técnica” classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

c) O Índice de Preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço proposto (MPP), pelo preço do licitante em análise (P), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

d) Sendo que:

IP = Índice de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

P = Preço do licitante em análise;

e) Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas:

- Com valor global superior ao preço de aceitabilidade, ou manifestamente inexequíveis;
- Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da CPL;

f) O Índice de Preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço proposto (MPP), pelo preço de cada proposta analisada (P), e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

9.3. DA AVALIAÇÃO FINAL

a) A avaliação final de técnica e preço (AF) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

b) Serão considerados na análise e julgamento final os fatores ponderação:

$$\begin{aligned} \text{TÉCNICA: } & 07 \text{ (sete)} \\ \text{PREÇO: } & 03 \text{ (três)} \\ \text{AF} & = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3) \end{aligned}$$

c) Sendo que:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

d) O critério de julgamento será de “Técnica e Preço” (70% e 30%), sendo considerada vencedora, a licitante que obtiver maior número de pontos, numa escala de 0 a 10, atribuindo-se:

- Para o Índice Técnico: IT – 7 pontos (fator de ponderação)
- Para o Índice de Preço: IP – 3 pontos (fator de ponderação)

e) Assim, o critério de julgamento é a MELHOR TÉCNICA COMBINADA COM O MENOR PREÇO expresso por meio da combinação de Nota Técnica (NT), a qual será conferida o peso de 7 (sete), equivalente a 70% (setenta por cento), com uma Nota de Preço (NP), a qual será conferida o peso de 3 (três), equivalente a 30% (trinta por cento).

f) Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados a empresa considerada vencedora, que obteve a maior nota na avaliação final (AF).

g) No caso de empate entre duas empresas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

h) Assim, a CPL apurará se há empate ficto levando em consideração a nota final de cada licitante, que é resultante da ponderação dos dois fatores, técnica e preço.

10. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas técnicas dos licitantes será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- **Pontuação 10:** Atende Integralmente (AI) ao elemento de avaliação.
- **Pontuação 5:** Atende Parcialmente (AP) ao elemento de avaliação.
- **Pontuação 0:** Não Atende (NA) ao elemento de avaliação.

QUESTÃO	BERÇÁRIO 1 E 2	NA (0)	AP (5)	AI (10)
	DESCRIÇÃO			
1	As normas da BNCC foram contempladas na coleção de Berçário?			
2	Todas as práticas pedagógicas que constam nos manuais dos professores do Berçário possuem referência dos códigos das habilidades da BNCC?			
3	O material usado na embalagem do Berçário é resistente, propiciando organização, acondicionamento e transporte, promovendo durabilidade do produto?			
4	O material do Berçário traz atividades que inserem a família no âmbito escolar mediante material específico à família, com temas relevantes ao cuidar e educar da criança dessa idade?			
5	Os materiais didáticos do Berçário 1 e 2 trazem práticas com recursos do patrimônio cultural da humanidade em conformidade com os tópicos trabalhados?			
6	Os livros didáticos do Berçário 1 e 2 têm atividades possíveis de serem trabalhadas por alunos em diversos níveis de desenvolvimento cognitivo?			
7	As atividades constantes nos materiais do Berçário 1 e 2 potencializam a capacidade de ordenação mediante brincadeiras de ordem e sequência predeterminada?			
8	O material do Berçário 1 e 2 inclui práticas que incitam o aluno a adquirir percepção visual?			
9	O material do Berçário 1 e 2 traz um livro de atividades que promovem a sensório-motora, de acordo com a sua fase de desenvolvimento?			
10	O material do Berçário traz sugestões de atividades que trabalham as motricidades grossa e fina?			
11	A coleção do Berçário 1e 2 inclui um livro de recordações destinada a anotações dos acontecimentos mais importantes da vida da criança, com fases do nascimento ao momento vivido pela criança no âmbito escolar?			
12	Os manuais do Berçário 1 e 2 são entregues aos professores, incluindo e referenciando as páginas dos livros dos alunos, com encaminhamentos e orientações sobre sua rotina, com artigos importantes para melhorar suas habilidades pedagógicas e de cuidado com as crianças?			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

13	Há disponibilização de material do Berçário 1 com orientações e sugestões metodológicas para a estimulação sensório-motora para os professores?			
14	As propostas complementares de sites e referências bibliográficas constam no material do professor do Berçário?			
15	O material do professor do Berçário contém orientações e dicas de melhor aproveitamento do material, de acordo com a proposta pedagógica, que enriqueçam o uso dos materiais didáticos?			
16	A reprodução das páginas dos livros dos alunos está presente no livro do professor, acompanhada de objetivos, encaminhamentos e códigos das habilidades da BNCC em relação aos campos de experiências trabalhados?			
17	O conjunto de materiais para o professor contém cartazes e CD de músicas do cancioneiro popular e parlendas?			
18	Os alunos recebem dois livros de literatura (1 por semestre) para o desenvolvimento da oralidade?			
19	Os professores recebem os mesmos livros de literatura em tamanho ampliado para facilitar a roda de leitura?			
20	A família recebe um material específicos com artigos pertinentes ao desenvolvimento da criança e a rotina escolar?			
21	Os professores recebem agenda para comunicação com a família?			
QUESTÃO	MATERNAL, JARDIM 1 E 2	NA	AP	AI
	DESCRIÇÃO	(0)	(5)	(10)
1	O material didático está de acordo com os campos de experiências da BNCC?			
2	Foi reproduzida a diversidade étnica brasileira no material didático, incluindo as pluralidades social e cultural, sem alimentar preconceitos e estereótipos?			
3	Crianças heterogêneas etnicamente, com apresentação de características físicas distintas e com faixas etárias que acompanham as idades das crianças, são reproduzidas por meio da turma de personagens dos livros didáticos?			
4	Nos materiais didáticos, existem espaços próprios para a realização das atividades, assim como formato e dimensões das páginas adequados com os critérios de nível escolar a que o livro se destina?			
5	As atividades dos materiais didáticos inserem a família na rotina escolar?			
6	Os livros didáticos trazem atividades com elementos do patrimônio cultural humano, integradas aos temas?			
7	Existem atividades que contemplem musicalização nos livros didáticos?			
8	Atividades lúdicas, jogos e/ou brincadeiras com conteúdo e habilidades próprios à faixa etária são contemplados nos materiais didáticos?			
9	As atividades concretas presentes nos materiais didáticos permitirão que os alunos adquiram percepção espacial?			
10	As atividades de percepção auditiva presentes nos livros permitirão que o aluno diferencie distintos sons mediante a memória auditiva?			
11	As atividades presentes nos livros permitirão que o aluno tenha agilidade na percepção visual?			
12	As atividades presentes nos livros vão estimular a linguagem mediante imitações?			
13	O material didático contém atividades que estimulem o aluno a resolver situações-problema por meio jogos, enredos e temas visando à estimulação das funções perceptivo motoras, afetivas, corporais e cognitivas?			
14	Os livros didáticos da Educação Infantil (Jardim 1 e 2) apresentam atividades de escrita espontânea das crianças?			
15	O material didático contém atividades que possam ser trabalhadas extraclasse ou em sala de aula?			
16	No livro do aluno, há atividades vinculadas a datas comemorativas e apresenta páginas de adesivos e figuras picotadas com diferenciação de acordo com a idade dos alunos?			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

17	São disponibilizadas fichas individuais avaliativas de desempenho escolar para alunos da Educação Infantil, de acordo com os campos de experiência da BNCC?			
18	Está disponível o manual anual de orientações gerais ao professor, o qual elucida sobre aprendizagem, campos de experiência e as matrizes de habilidades da BNCC?			
19	Sugestões de encaminhamentos com a literatura estão disponibilizadas no manual anual do professor?			
20	No manual do professor, há quadro de rotinas, apresentando explicações de cada ação proposta no quadro?			
21	No material do professor há orientações de como construir um portfólio, com páginas que poderão ser xerocopiadas?			
22	O professor também recebe material de acompanhamento didático, na mesma periodicidade do aluno com a miniatura das atividades dos alunos, acompanhada de objetivos específicos, encaminhamentos pedagógicos, possibilidades de ampliação na atuação pedagógica e os códigos ds habilidades da BNCC trabalhados?			
23	O conjunto de materiais para o professor contém cartazes e CD de músicas do cancionero popular e parlendas e CD de histórias e lendas?			
24	Os cartazes oferecidos aos professores englobam assuntos relacionados aos diferentes campos de experiências da BNCC?			
25	A turma de personagens dos materiais didáticos está reproduzida em cartaz específico para melhor identificação dos alunos?			
26	Os alunos recebem dois livros de literatura (1 por semestre) para o desenvolvimento da oralidade e literacia familiar?			
27	Os professores recebem os mesmos livros de literatura com projetos de leitura?			
27	A família recebe um material específicos com artigos pertinentes ao desenvolvimento da criança e a rotina escolar?			
29	Os professores recebem agenda para comunicação com a família?			
QUESTÃO	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	NA	AP	AI
	DESCRIÇÃO	(0)	(5)	(10)
1	Nos livros didáticos a partir do 1º ano, há material de apoio, com jogos, alfabeto móvel e outras ferramentas complementam as atividades sugeridas no livro?			
2	Os materiais didáticos (do 1º ao 5º ano) estão dispostos com organização em volumes por bimestre, com conteúdo de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Língua Inglesa e Ética e Cidadania, com propostas de atividades lúdicas e/ou jogos que explorem habilidades relacionadas com a idade dos alunos?			
3	A base do movimento pedagógico do material didático abarca os quatro princípios: apresentar atividades de leitura, observação ou reflexão que objetivam a sondagem dos conhecimentos prévios dos alunos; proporcionar desafios problematizadores; sistematizar novos conceitos mediante leituras de gêneros textuais diversos, curiosidades, pesquisas, experimentos, atividades de fixação, propostas de ludicidade entre outros; bem como aplicar os conceitos trabalhados por meio de vinhetas ilustradas com personagens de etnias e características físicas diversas?			
4	Variados tipos textuais foram apresentados nos materiais didáticos adequadamente, considerando-se as diversas situações comunicativas que são trabalhadas nos componentes curriculares?			
5	Os livros bimestrais de 1º ao 5º ano são consumíveis e permitem que o aluno registre de forma equilibrada atividades relacionadas a textos, resoluções de problemas, resoluções de algoritmos e atividades lúdicas?			
6	O material didático contém estrutura pedagógica que estabelece instantes coletivos de aprendizagem em seções próprias para os alunos fazerem reflexão antes ou depois das discussões e/ou atividades práticas coletivas?			
7	As disciplinas de História, Geografia e Ciências apresentam uma seção final em cada capítulo possibilitando que o aluno averigüe a aprendizagem dos principais conceitos mediante várias estratégias, como produções de texto, quadros sinópticos, questões objetivas, etc.?			
8	As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa apresentam os tópicos de cada capítulo concluídos em uma seção de Autoavaliação, a partir do 4º ano, com o objetivo de os alunos praticarem para as avaliações do SAEB?			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

9	A disciplina de Arte traz o conteúdo das 4 áreas: dança, teatro, música e artes plásticas?			
10	Usou-se a forma de oficina para o trabalho das quatro linguagens da disciplina de Arte?			
11	Existem ícones característicos nos livros de Inglês?			
12	O CD de música e jogos acompanham os livros de inglês dos alunos?			
13	Os livros didáticos de Educação Física contêm contextualização, temas transversais, interdisciplinaridades, com ênfase no ensino construtivo, ou seja, a problematização e a busca por respostas para situações-problema necessitam estar de modo explícito no livro didático, mediante um movimento pedagógico operatório separado em sessões próprias?			
14	Nos livros didáticos de Educação Física, há atividades práticas e conceitos separados por seções e vinhetas ilustradas com personagens de etnias e distintas características físicas, proporcionando melhor planejamento ao professor e ligação identitária dos alunos?			
15	Os livros dos professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental trazem, no início de cada bimestre, as grades remissivas da BNCC com as unidades temáticas e habilidades evidenciadas de todos os componentes curriculares que se relacionam interdisciplinarmente, correspondentes aos códigos alfanuméricos, equivalentes na abertura de cada capítulo?			
16	Os livros dos professores de 1º ao 5º ano das disciplinas de Língua Inglesa, Educação Física, Ética e Cidadania trazem, no início de cada bimestre, as grades remissivas da BNCC com as unidades temáticas e habilidades explicitadas, correspondentes aos códigos alfanuméricos da disciplina específica, relacionados na abertura de cada capítulo?			
17	Os livros de inglês do professor trazem sugestões de avaliações para cada unidade que podem ser utilizadas para os alunos?			
18	Nos livros dos professores de Educação Física, há respostas das atividades, sugestões, comentários, textos complementares e para atualização profissional com o objetivo de tornar o conteúdo a ser desenvolvido ainda mais rico?			
19	Há um CD, contendo fábulas africanas e indígenas, assim como os principais hinos nacionais, acompanhando o material do professor?			
20	As habilidades da BNCC do ano anterior ao ano que os alunos estão cursando são contempladas no material de intervenção pedagógica de Língua Portuguesa e Matemática?			
21	A composição dos materiais de intervenção pedagógica apresenta-se em formato anual, dividido em 4 unidades?			
22	Há clareza e alinhamento ao currículo em relação à apresentação do conteúdo e atividades propostas no material de intervenção pedagógica?			
23	As habilidades em relação à aquisição e domínio de leitura e escrita, fluência leitora e produção textual são contempladas no livro de intervenção pedagógica de Língua Portuguesa?			
24	As principais unidades temáticas do componente curricular de Matemática preconizados pela BNCC estão presentes na coleção de intervenção pedagógica como um todo?			
25	Há contribuição do material didático de intervenção pedagógica, em conjunto, para o trabalho do professor em relação à revisão de conteúdo em ordem progressiva de dificuldades?			
26	As habilidades da BNCC desenvolvidas em cada unidade estão explicitadas no material do professor de intervenção pedagógica?			
27	O referencial teórico está presente no material dedicado ao professor de intervenção pedagógica, bem como atividades com ludicidade, como jogos, nos anos iniciais?			
28	O conjunto de materiais para o professor contém cartazes e CD de hinos nacionais e de histórias e lendas africanas e indígenas?			
QUESTÃO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	NA	AP	AI
	DESCRIÇÃO	(0)	(5)	(10)
1	No material, há atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos, com problematização, sistematização e aplicação das temáticas trabalhadas, inseridas por meio de vinhetas ilustradas com personagens de raças e características variadas?			
2	No material, o conteúdo traz diversos tipos textuais, adaptando-os às diversas situações de comunicação trabalhadas em todos os componentes do currículo?			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

3	Os materiais didáticos trazem seções iniciadas por ícones, com conteúdo que amplifica o estudo ou se atualizar em relação a fatos e informações que conectam o conteúdo trabalhado com informações do dia a dia dos alunos, assim como retomadas e resumo do conteúdo de cada capítulo?			
4	Os livros de Educação Física contêm contextualização do conteúdo, trabalhando a interdisciplinaridade, temas transversais, com foco no ensino construtivo, isto é, a busca de soluções e a problematização estão explicitadas no livro didático por meio um movimento pedagógico operatório separado em sessões próprias?			
5	Os livros de Educação Física contam com vinhetas ilustradas com personagens de raças e várias características?			
6	Os livros dos professores do Ensino Fundamental anos finais trazem conteúdo iniciado pelas grades da BNCC, apresentando conteúdo, habilidades e códigos trabalhados no bimestre?			
7	Nos livros dos professores de Educação Física têm respostas das atividades, sugestões, comentários e textos para atualização profissional e textos complementares que enriquecem ainda mais o conteúdo estudado pelos alunos?			
8	As habilidades da BNCC do ano anterior ao ano que os alunos estão cursando são contempladas no material de intervenção pedagógica de Língua Portuguesa e Matemática?			
9	A composição dos materiais de intervenção pedagógica apresenta-se em formato anual, dividido em 4 unidades?			
10	Há clareza e alinhamento ao currículo em relação à apresentação do conteúdo e atividades propostas no material de intervenção pedagógica?			
11	As habilidades em relação à aquisição e domínio de leitura e escrita, fluência leitora e produção textual são contempladas no livro de intervenção pedagógica de Língua Portuguesa?			
12	As principais unidades temáticas do componente curricular de Matemática preconizados pela BNCC estão presentes na coleção de intervenção pedagógica como um todo?			
13	Há contribuição do material didático de intervenção pedagógica, em conjunto, para o trabalho do professor em relação à revisão de conteúdo em ordem progressiva de dificuldades?			
14	As habilidades da BNCC desenvolvidas em cada unidade estão explicitadas no material do professor de intervenção pedagógica?			
15	O referencial teórico está presente no material dedicado ao professor de intervenção pedagógica, bem como atividades com ludicidade, como jogos, nos anos iniciais?			
16	Foi apresentado conteúdo específico de Ética e Cidadania para alunos e professores de 6º ao 9º ano?			
QUESTÃO	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	NA (0)	AP (5)	AI (10)
1	A projeto específico de assessoria pedagógica, contemplando a quantidade de horas especificadas nesse documento?			
2	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de implantação do material didático para a equipe de gestão e de professores?			
3	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros específicos com autores e consultores do material didático?			
4	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros regulares presenciais e ou on-line?			
5	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros para pais?			
6	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros para o desenvolvimento de temáticas demandadas pelo grupo gestor de educação do município?			
7	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros sobre a capacitação da aplicação das avaliações de desempenho dos alunos?			
8	No projeto de assessoria pedagógica, há citação de encontros para a devolutiva dos resultados consolidados dos alunos nas avaliações de desempenho?			
9	A proponente se compromete a apresentar relatórios regulares das ações de assessoria praticadas no município?			
10	A proponente se compromete a apresentar soluções inovadoras à equipe de gestão por meio de formação específica?			
QUESTÃO	PLATAFORMA DIGITAL			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	DESCRIÇÃO	NA (0)	AP (5)	AI (10)
1	Na plataforma, estão disponibilizadas ferramentas que favoreçam o professor na criação de suas atividades e sequências didáticas?			
2	Na plataforma, há ferramentas para o professor direcionar para qual(ais) turmas pretende disponibilizar as sequências didáticas?			
3	Há senha de acesso pessoal para os diferentes perfis de usuários: alunos, professores e gestores da rede?			
4	É fácil acessar os materiais didáticos digitais na plataforma?			
5	Na plataforma, há disponível um banco de atividades que podem ser usadas pelo professor para que possa elaborar suas sequências didáticas?			
6	Na plataforma, existe uma área própria para acesso do aluno, contendo seu nome relacionado com a turma e a escola?			
7	O aluno consegue devolver ao professor suas tarefas realizadas?			
8	O professor tem ferramentas disponíveis para comentar as atividades realizadas pelos alunos?			
9	Estão disponibilizados aos gestores e professores a organização anual de conteúdos dos materiais didáticos?			
10	A empresa fornece treinamento e capacitação relativa ao portal educacional para a equipe técnica e os professores?			
11	Na plataforma, está disponível de forma digital, o mesmo material que é entregue de forma física para os alunos e professores?			



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL POR MÓDULO (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

VALOR GLOBAL- PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO, CONFORME CONSTA NA PROCURAÇÃO:	
NOME:	
IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF/MF Nº:	

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	

Carimbo do CNPJ/MF (no verso)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do Representante Legal – conforme documento ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Concorrência.

Local, ____ de _____ de 2025

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. CLEUZA MARIA DE PALUDETTO SACCON, portadora do CPF/MF sob nº 034.959.408-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ (razão social, endereço, demais qualificações da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, tendo como respaldo o resultado da Concorrência Presencial nº 008/2025, constante do Processo Administrativo nº 454/2025 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na oferta de um sistema de ensino estruturado, incluindo materiais didáticos pedagógicos, tanto impressos quanto digitais, destinados a alunos e professores do Berçário 1 e 2, Educação Infantil (Maternal 1 ao Nível 2) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras/SP, nas condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3610006.2033 - MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – OUTRAS – 30% - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 263.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.3650006.2033 - MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – OUTRAS – 30% - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 276.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução do objeto deste contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VÍNCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Contrato vincula-se à Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria Municipal nº 102/2025, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores, ao Edital da Concorrência Presencial nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 454/2025 e às propostas Técnicas e de Preços da CONTRATADA, ofertadas durante o processo licitatório.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

5.2. De forma subsidiária e complementar, naquilo que couber, serão aplicados os regulamentos federais, orientações, súmulas, pareceres e decisões do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Nos casos omissos, aplicam-se a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/42), os princípios gerais do Direito Público, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e a critério de ambas as partes, poderá ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Administração Municipal.

7.2. Decairá o direito de contratar com a Administração o proponente vencedor que não atender a convocação no prazo conferido no item anterior, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.6.2. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. A regra deste item não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

8.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

8.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, aceita pelo preposto do município.

8.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATANTE possa responder ao eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.2. No pedido, a CONTRATADA deverá justificar a ocorrência dos fatores que ensejaram o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com a exposição das causas e motivos, além de encaminhar em anexo ao requerimento todos os documentos comprobatórios.

9.3. A decisão da CONTRATANTE, que deferir ou não o pedido, deverá ser fundamentada, sendo que o deferimento importará no reforço da dotação orçamentária prevista, lavrando-se a alteração por meio de termo aditivo ao Contrato.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São **obrigações** da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item 11.2 observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

12.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa previa:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Sete Barras pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- d) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- e) Não mantiver a proposta, lance ou oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem justificativa.

13.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

13.4 Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o convocado não assinar o contrato aplicará multa no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência.

13.5. O atraso no início da execução implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante às seguintes multas, calculadas sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses:

- a) atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato.
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

13.6. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverá ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato.

13.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do município, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

13.11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

13.12. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE SETE BARRAS, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Presencial nº 008/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2.025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS.: A declaração deverá vir acompanhada de DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando o seu enquadramento.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Presencial nº 008/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE UM SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TANTO IMPRESSOS QUANTO DIGITAIS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DO BERÇÁRIO 1 E 2, EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL 1 AO NÍVEL 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ___ de _____ de 2.025



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____